



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a **Lei nº 8.666/1993** permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso II**);

Justifica-se a Dispensa de Licitação Diante desse cenário devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação dos serviços para realização das atividades essenciais, faz-se necessária a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no sentido de oferecer benefícios eventuais aos seus usuários do Município de Pindaré Mirim - MA**, devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades desta Administração Pública Municipal, necessitando da contratação da empresa, fazendo-se de extrema necessidade para atender o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas e/ou interessados, tendo a empresa: **PAX SANTA INÊS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 23.609.761/0001-40**, apresentado preços mais vantajosos.

Justifica-se o preço praticado pelo fornecedor a empresa: **PAX SANTA INÊS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 23.609.761/0001-40**, sendo compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos orçamentos anexados ao processo.

Pindaré Mirim – MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO D.L N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2021**

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado, formalização simples e fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: Art. 24, inc. II, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 014, de 04 de janeiro de 2021, resolve divulgar como vencedor a Empresa **PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **23.609.761/0001-40**, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto desta dispensa de licitação à referida empresa.

Pindaré Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2021.



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haickel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica do Município os autos do processo administrativo nº 23/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 03/2021, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado, formalização simples e fornecimento de urnas funerárias e vestimentas com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim - MA, 02 de fevereiro de 2021.



José Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77